Destaque: Consumidores não dão atenção à tabela nutricional dos alimentos

Atendimento Privacidade Ajuda

Home Notícias Legislações Eventos Infobusca Normas Mensais

Home Legislações Instrução Normativa INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

Legislações - Instrução Normativa

Qui, 26 de Agosto de 2010 00:00

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre o uso de componentes mascarantes em produtos saneantes desinfestantes e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, inciso IV, do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto Nº 3.029, de 16 abril de 1999, e tendo em vista o disposto nos parágrafos 1º e 3º do art. 54 e no inciso II do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos da Portaria Nº 354 da Anvisa, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 23 de agosto de 2010,

adota a seguinte Instrução normativa e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aprovada a presente Instrução Normativa, que estabelece requisitos para a utilização dos componentes mascarantes em produtos saneantes desinfestantes, em complementação ao Regulamento Técnico para produtos saneantes desinfestantes, aprovado pela Resolução RDC Nº 34, de 16 de agosto de 2010, especialmente considerando o disposto no item D.8.1 de seu Anexo.

Art. 2º Somente são permitidos para o uso como mascarantes os componentes óleo de citronela, óleo de eucalipto e limoneno, sendo proibida sua utilização com outra função.

Parágrafo único. É proibida associação de mascarantes.

Art. 3º É proibida a utilização de essência ou fragrância em formulações de produtos saneantes desinfestantes.

Art. 4º A rotulagem de produtos saneantes desinfestantes que contenham componentes mascarantes em sua formulação seguem as seguintes premissas:

I - não é permitida a utilização de desenhos, imagens, figuras ou similar que façam a alusão a esses componentes.

II - as frases ou termos utilizados, que façam referência ao mascarante, devem informar ao consumidor a real finalidade deste componente, que é a de mascarar o odor de outros componentes da formulação. Não é permitida a utilização de frases ou termos que induzam a outro sentido.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

InfoBusca

Nome do Usuário

Senha

Lembrar-me

Entrar

Esqueceu seu Login/Senha?

Cadastre-se!

<< Novembro 2011 >>

Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

SIGS
Um novo conceito para a Gestão da Saúde.
www.sigsnet.com.br

SIVAC
Controle suas campanhas de vacinação online.
www.sivac.com.br

SaberSUS
Reconhecendo as mudanças no SUS.
www.sabersus.com.br